

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência (TR) é a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais diversos para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas e lógicas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste TR e seus Anexos/Apêndices.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.2. O objeto da contratação se enquadra como sendo o fornecimento de bens comuns (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

- 1.3. Nos termos da RSM 2006/2025, a hipótese de uso do Sistema de Registro de Preços se justifica:
 - 1.4.1. pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes (Art. 70, inciso I);

- 1.4.2. ser conveniente para a Administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida; e

- 1.4.3. o quantitativo a ser demandado pela Administração não pode ser previamente definido.

- 1.4. Em observância ao Art. 29, inciso VII, da RSM N° 2006-2025, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

- 1.5.1. A justificativa para a vedação baseia-se nos seguintes pontos:

- a) O objeto da contratação é o fornecimento de materiais, não se caracterizando como serviço ou obra de alta complexidade técnica que justifique a união de múltiplas especialidades.

- b) O mercado de fornecimento de materiais elétricos e lógicos possui ampla oferta, havendo um número suficiente de empresas capazes de atender individualmente às exigências de habilitação.

c) vedação visa à simplificação da fase de habilitação e, sobretudo, do modelo de gestão e fiscalização do contrato, garantindo que a responsabilidade pela entrega, qualidade (Item 4.3), garantia (Item 4.9) e eventuais sanções (Item 6.14) recaia sobre um único contratado, em respeito ao princípio da eficiência administrativa.

Em cumprimento ao disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em conformidade com o Art. 29, VIII, da RSM Nº 2006-2025, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

1.6.1. Considerando que o objeto desta licitação (fornecimento de materiais elétricos e lógicos) é de natureza divisível, conforme detalhado na Planilha de Itens (documento SEI 4001911), será adotada a modalidade de cota reservada, nos termos do Art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

1.6.2. A justificativa para a adoção da cota reservada é que tal medida permite o equilíbrio entre o fomento ao segmento das ME/EPPs e a busca pela eficiência e vantajosidade, assegurando a competitividade na parcela principal do objeto e, simultaneamente, reservando um percentual para a disputa exclusiva, o que se alinha aos objetivos de ambas as legislações.

1.6.3. O Edital de Licitação detalhará os percentuais da cota e a forma como a disputa ocorrerá (se em item/lote específico ou percentual do contrato), garantindo que a cota reservada não exceda 20% (vinte por cento) do total licitado.

O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da ALRS e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação, os quantitativos originais da ARP serão renovados para a nova vigência, sendo reajustados conforme IPCA acumulado (ou outro índice que vier a substituí-lo). A data base para o reajuste dos preços será a do dia 05/11/2025.

1.8. O setor demandante deste objeto é o Departamento de Logística da ALRS. Quem realizará a gestão e a fiscalização do contrato será a Divisão de Projetos e Manutenção da ALRS.

1.9. A composição de cada lote a ser licitado consta no Doc. SEI Planilha Orçamentária Licitação (4001911), apêndice deste TR. A especificação técnica de cada material consta no Doc. SEI Memorial Descritivo 3915079, também apêndice deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato de manutenção preventiva e corretiva das redes elétrica e de dados da ALRS prevê atualmente somente o fornecimento da mão de obra necessária para a realização dos serviços, não havendo recursos disponíveis neste contrato para a aquisição de materiais.

2.2. A ARP vigente para a aquisição de materiais elétricos (ARP nº 31/2024) terminou sua vigência em outubro do corrente ano com quantitativos zerados que não poderão ser renovados, por conta de falta de previsão no Edital de sua contratação. Portanto, para que não haja interrupção no fornecimento de materiais, é necessário a celebração de uma nova ata, motivo pela qual se apresenta este DFD à Administração.

2.3. Portanto, para que não haja interrupção no fornecimento de materiais, é necessário a celebração de uma nova ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Sempre que possível, os materiais deverão conter componentes recicláveis ou reciclados, sem comprometer a segurança elétrica ou a conformidade técnica. As embalagens deverão ser mínimas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais não biodegradáveis.
- 4.2. Sempre aplicável, os produtos deverão ser de alta eficiência energética, com baixo consumo em operação e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Especificações Técnicas e Qualidade dos Materiais

- 4.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas apresentadas no Memorial Descritivo e TR, sendo vedada a substituição por itens de características inferiores.
- 4.4. Fornecimento de materiais estritamente novos, de primeiro uso, livres de quaisquer vícios ou defeitos, e atender aos padrões de qualidade exigidos no Memorial Descritivo e TR. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou fora do prazo de validade do fabricante.

Capacidade de Fornecimento e Logística

- 4.5. O fornecedor deverá comprovar capacidade logística compatível com as quantidades estimadas para fornecimento durante a vigência da ARP, devendo possuir condições de pronta entrega para o atendimento das demandas da Contratante.
- 4.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante.
- 4.7. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Contratante no TR, em horário comercial, com transporte, embalagem e seguro por conta do fornecedor.

Documentação e Identificação dos Materiais

- 4.8. Todo material deverá ser entregue devidamente identificado/etiquetado, acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e certificado de qualidade (estes dois últimos, se aplicável). Em não sendo entregue nestas condições, a Contratada será notificada, ficando passível das sanções contratuais se houver reincidência.

Garantia do Objeto

- 4.9. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante.
- 4.10. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.11. Caso sejam entregues materiais divergentes das especificações ou com defeito de fabricação, o fornecedor deverá providenciar substituição em **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação.

Assistência Técnica e Suporte

- 4.12. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada ou suporte junto ao fabricante.

Regularidade e Obrigações Contratuais

- 4.13. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ARP, a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como o atendimento às condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Penalidades e Responsabilidade Contratual

- 4.14. O descumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas ou de qualquer outra obrigação assumida sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão da ata.

Indicação de Marcas ou Modelos

- 4.15. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com os requisitos e justificativas apontados no ETP.
- 4.16. As marcas e/ou modelos indicados constam no Memorial Descritivo, apêndice deste TR.

Subcontratação

- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa apontada no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Contratação

- 4.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da NLLC, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Tal percentual se justifica em razão de:

4.18.1. **Criticidade do Objeto e Risco Operacional:** A falha no fornecimento desses itens críticos pode levar à paralisação de serviços essenciais da ALRS, gerando um risco operacional e administrativo elevado. A garantia visa mitigar o prejuízo decorrente dessa falha.

4.18.2. **Existência de Obrigações Futuras (Garantia do Objeto):** A garantia contratual de 5% é necessária para assegurar o cumprimento desta obrigação de garantia de 12 meses. Se o fornecedor falhar em substituir um item defeituoso (conforme 4.10 e 4.11) após o recebimento definitivo, a garantia contratual pode ser acionada para cobrir os custos da ALRS.

4.18.3. **Garantia de Adimplência de Sanções:** O percentual de 5% é estipulado como proporcional para assegurar que, em caso de aplicação de multas por descumprimento (como as previstas no Item 6.14 deste TR), a Administração tenha um meio ágil de reaver os valores, conforme permitido pelo Art. 30, § 3º da RSM 2006/2025.

- 4.19. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 5 (cinco) dias** após assinatura do contrato.
- 4.20. No caso de seguro-garantia, sua contratação deverá ser comprovada em **até 31 (trinta e um) dias**, contados da data da homologação do certame. (texto compatibilizado com o art. 96, § 3º, da NLLC).
- 4.21. A minuta de contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- As entregas deverão ser feitas na Divisão de Almoxarifado da ALRS, (situada no 1º andar do Prédio Anexo I - Rua Duque de Caxias, 920, Centro Histórico - Porto Alegre/RS), no horário de expediente
- 5.1. (das 09h30min às 17h30min), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponderá ao recebimento provisório do objeto.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido nos itens 4.9 a 4.11 deste TR.

Obrigações da Contratada

- 5.3. Entregar os materiais elétricos e de cabeamento estruturado previstos na ARP na Divisão de Almoxarifado do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da ALRS, **em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho e requisição.

- 5.4. Manter, durante toda a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital.

- 5.5. Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ALRS, enviando ao gestor da ALRS o nome, o endereço, e-mail e o telefone de contato da pessoa indicada.

- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela Contratante.

- 5.7. Fornecer materiais novos, originais do fabricante e que atendam às exigências do INMETRO e das descrições apresentadas no no Memorial Descritivo, sejam técnicas ou relativas às cores.

- 5.8. Em relação ao fornecimento de lâmpadas, pilhas e baterias conforme art. 4º e 8º do Decreto nº 45.554 (que regulamenta a Lei Estadual nº 11.019/97), a licitante vencedora será responsável pelo armazenamento intermediário e encaminhamento para descarte e destinação final das lâmpadas fluorescentes ou potencialmente poluidoras geradas pela ALRS, no mínimo, em quantidades iguais às fornecidas. A ALRS entregará as lâmpadas devidamente embaladas.

Obrigações da Contratante

- 5.9. Demandar, por escrito, o fornecimento dos materiais, através de requisição assinada pelo gestor, e encaminhada à Contratada através de e-mail.

5.9.1. Nos termos do inciso VI do Art. 31 da RSM 2006/2025, na eventualidade de haver necessidade de fornecimento de um material específico, cuja previsibilidade não tenha sido possível antes da contratação, a Contratante irá formalizar processo específico para aquisição do material em questão, por dispensa de licitação ou pregão eletrônico, não havendo qualquer obrigação da Contratada em participar deste processo para a nova aquisição.

- 5.10. Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.

- 5.11. Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do gestor.

- 5.12. Examinar a conformidade do produto recebido e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.

- 5.13. Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na ARP, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos.
- 5.14. Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao Contratado as irregularidades constatadas.
- 5.15. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos.
- 5.16. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a ALRS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tal fim.
- 6.4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o representante da Contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo seu respectivo substituto.
- 6.7. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O gestor anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
- 6.10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. A Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

6.14.1. A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

6.14.2. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada serviço demandado: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada, após o transcurso de do prazo estipulado no item 4.11 deste TR, sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, junto às respectivas requisições do GESTOR, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.13. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE (incidente de forma linear sobre todos os itens do respectivo lote)** e o critério de adjudicação **POR LOTE**.

8.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO fundamenta-se na natureza do objeto e por se tratar de uma ARP, conforme autoriza o Art. 70, § 3º, da RSM N° 2006/2025.

8.1.2. A adoção do critério de adjudicação POR LOTE fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Inviabilidade de gestão na adjudicação por itens:** A adjudicação por item resultaria na pulverização da contratação, forçando a ALRS a gerenciar dezenas, talvez centenas, de Atas de Registro de Preços e contratos distintos. O custo administrativo para gerir múltiplos fornecedores (controlar entregas, pagamentos, garantias) para itens de baixo valor superaria a eventual economia obtida na competição individual, violando o princípio da eficiência.

b) **Risco de desabastecimento:** A dependência de múltiplos fornecedores para itens complementares (ex: um fornecedor para o cabo, outro para o conector) aumentaria o risco de falha logística.

c) **Garantia de expertise:** O agrupamento em lotes permite que a Administração alinhe a adjudicação à especialidade do mercado. Garante-se que o vencedor de cada lote seja um fornecedor com expertise na respectiva área, assegurando a qualidade técnica (Item 4.3).

d) **Evita a Restrição da contratação por lote único:** Agrupar todos os itens em um único lote global poderia restringir indevidamente a competição, pois poucos fornecedores dominam ambos os mercados.

e) **Fomento à competição especializada:** Ao criar lotes por especialidade, a ALRS permite que um número maior de empresas especializadas participe do certame, disputando apenas o lote referente à sua área de atuação (conforme qualificação do Item 8.9.1), o que aumenta a disputa e melhora o desconto obtido.

Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

b) $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

c) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

8.11. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar, ou seja, fornecimento de materiais elétricos e/ou de cabeamento estruturado / rede de dados.

8.12. Justificativas para a qualificação técnico-operacional exigida:

8.12.1. **Justificativa das Parcelas de Maior Relevância (Art. 28, § 5º, I da RSM 2006/2025):** As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são o "fornecimento de materiais elétricos" e o "fornecimento de materiais de cabeamento estruturado / rede de dados". Estas parcelas são a base do objeto contratual, destinado à "manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas e lógicas" da Assembleia Legislativa.

8.12.2. **Justificativa da Exigência de Atestado (Art. 28, § 3º da RSM 2006/2025):** O fornecimento de materiais que não atendam rigorosamente às especificações técnicas (Item 4.3) ou que possuam vícios (Item 4.4) acarreta um risco operacional severo, com potencial para causar a interrupção de serviços legislativos e administrativos essenciais da ALRS.

8.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação será determinado pela Superintendência Administrativa e Financeira, entre os preços registrados na planilha acostada em Planilha Orçamentária (4001911).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de ARP, conforme Art. 37 da RSM 2006/2025, as informações acerca da disponibilidade orçamentária são dispensadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte deste TR os seguintes documentos:

11.1.1. Estudo Técnico Preliminar 3915071;

11.1.2. Planilha Orçamentária (4001911); e

11.1.3. Memorial Descritivo 3915079.

Porto Alegre/RS, na data de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 05/11/2025, às 13:09, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 05/11/2025, às 13:11, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4001908** e o código CRC **58E5F8F8**.